



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA DE COCALZINHO DE GOIÁS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**PORTARIA Nº. 014, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.**

**CERTIDÃO**  
Certifico que este ato foi publicado  
na presente data.  
Cocalzinho de Goiás - GO  
Em 28/01/2019  
  
Secretaria Municipal de Educação e  
Cultura

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA  
COMISSÃO ORGANIZADORA DO  
PROCESSO ELEITORAL NO CONSELHO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de sua Secretária, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 5.050/18:

**CONSIDERANDO** o advento da Lei nº 759, de 12 de dezembro de 2018, que trata da reestruturação do Conselho Municipal de Educação de Cocalzinho de Goiás – CME.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída e nomeada a Comissão organizadora do processo eleitoral do Conselho Municipal de Educação de Cocalzinho de Goiás – CME, composta pelos seguintes membros:

- |  |            |
|--|------------|
| I – Santina de Jesus Pereira da Guirra | PRESIDENTE |
| II – Fernando Machado Silva            | SECRETÁRIO |
| III – Georgina Maria Jacinto           | MEMBRO     |

**Art. 2º** As atribuições desta Comissão consistem na organização e acompanhamento do processo eleitoral, notadamente na elaboração e publicação de edital, contendo normas para escolha e indicação das representações no Conselho Municipal de Educação, na forma prevista na Lei nº 759, de 12 de dezembro de 2018.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA DE COCALZINHO DE GOIÁS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Art. 3º** Após a realização das eleições mencionadas no artigo anterior, o titular da Secretaria Municipal de Educação presidirá a primeira reunião do CME constituído no início da vigência da Lei nº 759, de 12 de dezembro de 2018, exclusivamente para empossar os conselheiros eleitos e acompanhar a realização da eleição do Presidente e Vice-Presidente.

**Parágrafo Único.** Deverá o presidente eleito, na mesma sessão plenária iniciar a discussão e aprovação do regimento interno, podendo ser a matéria redesignada para sessão extraordinária, se for o caso.

**Art. 3º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão organizadora do processo eleitoral do Conselho Municipal de Educação de Cocalzinho de Goiás.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Sala da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aos 28 de janeiro de 2019.**

**EUNICE GOMES DE OLIVEIRA**  
**Secretária Municipal de Educação e Cultura**